



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 262, DE 2013

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para fortalecer a institucionalização do transporte cicloviário na política de mobilidade urbana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....
§ 3º

.....
VIII – bicicletas públicas de uso compartilhado.” (NR)

“Art. 4º.....

.....
XIV – sistema cicloviário: infraestrutura física e operacional de apoio à mobilidade cicloviária, incluindo ciclovias, ciclofaixas, semáforos, estacionamentos, sinalização e bicicletas públicas de uso compartilhado.” (NR)

“Art. 18.



V – disponibilizar à população bicicletas públicas de uso compartilhado.” (NR)

“Art. 22.

.....
VIII – implantar sistema cicloviário.” (NR)

“Art. 23.

.....
X – disponibilização de bicicletas públicas de uso compartilhado, que poderão ser utilizadas por qualquer pessoa, por tempo determinado, gratuitamente ou mediante pagamento módico.” (NR)

“Art. 24.

.....
XII – o sistema cicloviário.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

